



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 054 12.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.329/2021 DE
22/12/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.329/2021 de 22/12/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os Contratos Administrativos de Serviço Temporário, do Servidor abaixo relacionado:

Nº Contrato	Nome	Função	Vencimento
043/2021	JANAINA SOARES DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17-01-2022

Art. 2 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2021.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Recebido em 02.05.2022
Por: [Assinatura]
Horas

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracac@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo corrigir erro de digitação no ano de vencimento do referido contrato. Na Lei Municipal nº 2.329/2021 de 22/12/2021 constou o vencimento do contrato como sendo 17-01-2021, quando na verdade deveria constar 17-01-2022.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal